

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 250/2019

Pelo presente instrumento particular, o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, organização social referência na vertical de saúde pública brasileira, detentora do Contrato de Gestão nº 036/2019 celebrado com o Estado de Goiás, inscrito no CNPJ nº 11.344.038/0001-06, com sede na Av. Professor Magalhães Neto, nº 1856, Sala 806, Edif. TK Tower, Caminho das Árvores, CEP 41.810-012, Salvador, Bahia, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **Emanoel Marcelino Barros Sousa**, inscrito sob o CPF nº 178.205.295-04 e portador da cédula de identidade RG nº 107300958, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, **SS SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.179.495/0001-07, estabelecida na Q. SAAN, Quadra 1, s/n, lote 1100, Parte D, Zona Industrial, Brasília/DF, CEP 70.632-100, neste ato representado por seus procuradores o Sr. **Luiz Derlane Gonçalves Farias**, brasileiro, casado, gerente comercial, portador da Cédula de Identidade nº 701.470 SSP/DF e inscrito no CPF sob nº 295.936.461-91, residente e domiciliado na CNB 14, Lote 10, Apart. 917, Taguatinga Norte, Distrito Federal e/ou a Sra. **Stael Moreira Prudente Barbosa**, brasileira, casada, empresária, portadora da Identidade nº 059.57 CBMDF e inscrita no CPF/MF sob o nº 309.774.521-15, residente e domiciliada no SHIN, QI 13, conjunto 04, casa 06, Lago Norte, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ao final assinado na presença de duas testemunhas, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

DO CONTRATO ORIGINAL

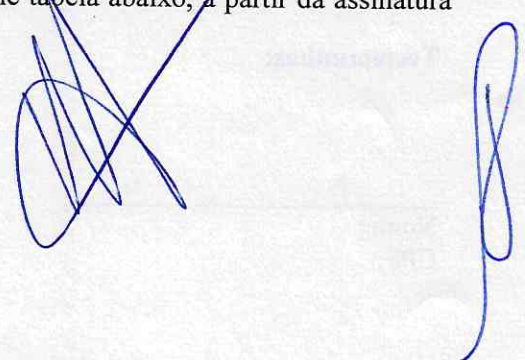
As partes celebraram em 01 de dezembro de 2019 o Contrato nº 250/2019, tendo como objeto a Prestação de Serviço através de Carregador de Resíduos, Encarregado, Maqueiro, Recepcionista e Supervisor, a ser realizado na Unidade do Hospital de Urgências de Goiânia Dr. Valdemiro Cruz – HUGO, conforme Termo de Referência e Proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA AMPLIAÇÃO DO OBJETO

As partes resolvem ampliar o objeto do Contrato nº 250/2019 para adicionar 02 (dois) Maqueiros, na escala 12hx36h, de segunda a domingo, das 18h às 06h, com 01h (uma) hora de intervalo, na Unidade do Hospital de Urgências de Goiânia Dr. Valdemiro Cruz – HUGO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Em função da ampliação do objeto a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor adicional mensal de R\$ 7.862,99 (sete mil oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos) referente ao Valor Unitário Mensal de 01 (um) Posto de Maqueiro Noturno, passando a ter o valor global mensal de R\$ 299.345,89 (duzentos e noventa e nove mil trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) conforme tabela abaixo, a partir da assinatura deste termo aditivo.





Goiânia-GO, 20 de dezembro de 2019.

Ao

INTS - Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde

Att. Sr^a Sílvia Herranz

PROPOSTA DE PREÇOS

SS Serviços de Manutenção e Limpeza Ltda., com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 53201281205 por despacho em 07/01/2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.179.495/0001-07, situada no SAAN Quadra 1, Lote 1.100, Asa Norte, Brasília/DF, endereço eletrônico: ss.servicosmanutencao@gmail.com, apresenta sua "**Proposta de Preços**", conforme condições a seguintes:

➤ **OBJETO:** Prestação de serviços de **Maquero Noturno** em escala de 12hx36, no horário das 18h às 6h, com 1h de intervalo, de segunda a domingo, inclusive feriados, a serem realizados na Unidade do Hospital de Urgência de Goiânia Dr. Valdemiro Cruz - HUGO, localizado na cidade de Goiânia na Av. 31 de março, s/n São Pedro, Av. Pedro Ludovico - Goiânia/GO.

SAAN Quadra 01, Lote 1.100 - Asa Norte - Brasília/DF
Endereço eletrônico: ss.servicosmanutencao@gmail.com



- ✓ **EFETIVO A SER CONTRATADO:** 02 (dois) Maqueiros, na escala de 12hx36h, de segunda a domingo, das 18h às 6h, com 1h de intervalo.
- **VALOR UNITÁRIO MENSAL DE 1 (UM) POSTO DE MAQUEIRO NOTURNO:** R\$ 7.862,99 (sete mil, oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos).

Considerando o acréscimo de 1 (um) posto de maqueiro noturno no efetivo do Contrato de Prestação de Serviços nº 250/2019 firmado entre as partes e vigente, o **valor global mensal do citado contrato passará de R\$ 291.482,90** (duzentos e noventa e um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa centavos), **para R\$ 299.345,89** (duzentos e noventa e nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), conforme demonstrativo abaixo

Empresa: SS - Serviços de Manutenção e Limpeza Ltda					
HOSPITAL DE URGÊNCIA DE GOIÂNIA - HUGO					
QUADRO FUNCIONAL - APOIO ADMINISTRATIVO					
DESCRIÇÃO DOS POSTOS DE SERVIÇOS	ESCALA	QTE DE POSTOS	EFETIVO	VALOR UNITÁRIO DO POSTO	VALOR TOTAL MENSAL
Posto de Carregador de Resíduos 12hs Diurnas	12 x 36	2	4	R\$ 7.971,65	R\$ 15.943,30
Posto de Encarregado 12hs Diurnas	12 x 36	1	2	R\$ 8.559,06	R\$ 8.559,06
Posto de Encarregado 12hs Noturnas	12 x 36	1	2	R\$ 9.355,52	R\$ 9.355,52
Posto de Supervisor 44hs Diurnas	5 x 2	1	1	R\$ 6.257,65	R\$ 6.257,65
Posto de Maqueiro 12h Diurnas	12 x 36	12	24	R\$ 7.418,38	R\$ 89.020,56
Posto de Maqueiro 12h Noturnas	12 x 36	9	18	R\$ 7.862,99	R\$ 70.766,91
Posto de Recepcionista 12hs Diurnas	12 x 36	8	16	R\$ 7.475,28	R\$ 59.802,24
Posto de Recepcionista 12hs Noturnas	12 x 36	5	10	R\$ 7.928,13	R\$ 39.640,65
TOTAL GLOBAL MENSAL		39	77		R\$ 299.345,89
duzentos e noventa e nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos					

- **CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:** O pagamento deverá efetuado até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação de serviços, após a comprovação dos recolhimentos estabelecidos pela legislação pertinente.

SAAN Quadra 01, Lote 1.100 – Asa Norte – Brasília/DF
Endereço eletrônico: ss.servicosmanutencao@gmail.com



➤ **REPACTUAÇÕES / REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

- ✓ Salários e Benefícios: por força da data base da categoria ou legislação pertinente, na mesma proporção e vigência;
- ✓ Insumos: Anualmente, conforme variação do INPC. Em caso de extinção outro índice que venha substituí-lo;
- ✓ Vale Transporte: sempre que houver reajuste de tarifa pública; e
- ✓ Encargos sociais, taxas, impostos, abonos: na eventualidade da variação/criação determinados por ato governamental;

➤ **DEMAIS CONDIÇÕES:**

- ✓ Esta empresa declara que cumpre integralmente os requisitos de habilitação para a execução do objeto proposto.
- ✓ Os funcionários da **CONTRATADA**, em razão da natureza civil da contratação, não manterão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, sendo aquela responsável por todos e quaisquer ônus ou encargos decorrentes das legislações fiscais e trabalhistas e sociais referentes aos funcionários.
- ✓ Caberá **CONTRATADA** e seus funcionários respeitarem, integralmente, as normas internas do contratante.
- ✓ Na cotação dos preços foi utilizada a Convenção Coletiva de Trabalho vigente das categorias.
- ✓ Nos preços cotados estão inclusos todos os custos com salários, leis sociais, trabalhistas, Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho das respectivas categorias, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, uniformes, despesas administrativas e lucros, insumos e demais benefícios garantidos em norma coletiva, necessários à sua composição, despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado.



- ✓ Demais condições desta proposta serão as constantes do Contrato de Prestação de Serviços nº 250/2019 celebrado entre esta empresa e o INTS e em plena vigência.

Por fim, coloca-se a disposição para demais esclarecimentos que se façam necessários.



Luiz Derlane G. Farias
Procurador

PROCURAÇÃO bastante que faz **SS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA ME**, na forma abaixo:

SAIBAM quantos este público instrumento de **PROCURAÇÃO** virem que **aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (07/01/2020)**, nesta cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, perante mim, Escrivente, compareceu como outorgante, **SS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 07.179.495/0001-07, estabelecida no SAAN Quadra 01, Lote 1100, Parte D, Asa Norte, nesta Capital; com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Distrito Federal sob NIRE 5320128120-5 por despacho de 07/01/2005, neste ato representada por seu sócio administrador, **LEONARDO CAVALCANTI PRUDENTE**, brasileiro, declara-se casado, empresário, portador da CNH - Registro nº 00817072892, emitida pelo Detran-DF, da qual consta a Identidade nº 1.980.833 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob nº 716.612.041-04, residente e domiciliado no SHIS QL 14, Conjunto 03, Casa 10, Lago Sul, nesta Capital, reconhecida e identificada como a própria, do que dou fé. E, por ela me foi dito que, por este instrumento público nomeia e constitui seus bastantes procuradores, **LUIZ DERLANE GONÇALVES FARIAS**, brasileiro, casado, gerente comercial, portador da Identidade nº 701.470 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob nº 295.936.461-91, residente e domiciliado na CNB 14, Lote 10, Apartamento 917, Taguatinga Norte, Distrito Federal e/ou **STAELE MOREIRA PRUDENTE BARBOZA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Identidade nº 059.57 CBMDF e inscrita no CPF/MF sob nº 309.774.521-15, residente e domiciliada no SHIN, QI 13, Conjunto 04, Casa 06, Lago Norte, nesta Capital; a quem confere especiais poderes para praticar os seguintes atos: **A-)** representar a empresa Outorgante e suas filiais acima citadas perante os Órgãos Públicos, Administrativos, Autárquicos e Cartórios em geral, Banco Central do Brasil, Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Governo do Distrito Federal, seus Departamentos, Administrações e Secretarias, Pessoas Físicas e Jurídicas, de direito público ou privado, Junta Comercial do Distrito Federal, Secretaria de Estado do Distrito Federal, Sociedade de Economia Mista, Estatais, Paraestatais, Ministérios, Ministério Público do Trabalho, Delegacia Regional do Trabalho, DOT - Delegacia de Obrigações Tributárias, Sindicatos, Comércio e Indústria, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Receita Federal do Brasil, Departamento de Polícia Federal, Banco Central do Brasil, Ministério Público do Trabalho e onde mais com esta se apresentar e for necessário, podendo: requerer, alegar e assinar o que for preciso, juntar, apresentar e retirar documentos, apresentar e assinar quaisquer guias, requerer certidões, alvarás diversos e demais autorizações, assinar balanços contábeis, livros fiscais, fazer levantamento de situação fiscal, abrir, acompanhar e dar andamento a processos, pedir vistas, cumprir exigências, tomar ciência de despachos, pagar e/ou receber importâncias, seja a que título for, dar e aceitar recibos e quitações, comprar e vender mercadorias do ramo da empresa; **B-)** Bancos e Estabelecimentos de Créditos em geral, inclusive **BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A, BANCO SANTANDER S/A, HSBC BANK BRASIL S/A, BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BANRISUL S/A**, assinar documentos fiscais e faturas, promover e efetuar endossos e avais em títulos para descontos bancários, assinar borderô, abrir, movimentar e/ou liquidar contas correntes, emitir, endossar, requerer, descontar e assinar cheques, verificar saldos, fazer depósitos e retiradas, solicitar extrato de contas e talões de cheques, requerer e retirar cheques devolvidos, reconhecer e/ou contestar saldos, preencher e assinar fichas, formulários, cadastros, termos e requerimentos, solicitar, receber e/ou cancelar cartões magnético e/ou de créditos, cadastrar e/ou atualizar senhas, cadastrar, recadastrar, suspender e/ou cancelar o que necessário for, promover quaisquer movimentações bancárias, inclusive via Internet, promover e efetuar aplicações e/ou investimentos no mercado financeiro, bolsas de valores e títulos mobiliários, subscrever ações, promover e efetuar pagamentos e/ou parcelamentos de débitos em nome da outorgante, promover e efetuar parcelamento de débitos, ajustar valores, prazos, cláusulas e condições; Confere ainda poderes para movimentar contas vinculadas aos depósitos de retenções de provisão de encargos trabalhistas abertas em toda a rede bancária; **C-)** contrair empréstimos e/ou financiamentos, abrir, acompanhar e dar andamento a processos de empréstimos e/ou financiamentos, tomar ciência dos despachos, cumprir exigências e formalidades, juntar, apresentar e retirar documentos, prestar declarações e informações, fornecer, confirmar e/ou re-ratificar dados, requerer, recorrer, concordar e ajustar as cláusulas e condições de empréstimos e/ou financiamentos, pagar taxas de serviço, assinar os contratos necessários, confessar dívida, assumir obrigações, receber, passar recibo, dar e aceitar quitação; **D-)** admitir e/ou demitir empregados, assinar e/ou dar baixa em Carteiras de Trabalho, fixar ordenados e atribuições, promover e efetuar alterações e/ou anotações em Carteiras de Trabalho, nomear prepostos junto à **DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO, TRT - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO e/ou VARA DO TRABALHO**; **E-)** assinar contratos, distratos e aditivos contratuais de prestação de serviço, ajustar cláusulas e condições; **F-)** participar de concorrências públicas e/ou particulares, licitações, tomadas de preços, pregões, cartas-convite, retirar Editais, participar de aberturas de licitações, dar lances, acordar, concordar, discordar, interpor recursos, prestar declarações e

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA

(61) 3799-1515 • cartoriojk@cartoriojk.com.br

CRS Quadra 505 - Bloco C - LOTES 1, 2 e 3 - Brasília - DF - CEP 70350-530

www.cartoriojk.com.br | Tabelião: MC ARTHUR DI ANDRADE CAMARGO



CARTÓRIO JK

LIVRO: 6902-P
FOLHA: 060
PROT: 01628354

informações; G-) constituir Advogados com os poderes da cláusula AD-JUDICIA e os mais necessários perante qualquer Instância, Foro ou Tribunal, em Juízo ou fora dele; H-) DETRAN, CONTRAN, DER, DNER, DNIT, INSPETORIAS DE TRANSITO, DELEGACIAS DE ROUBOS E FURTOS DE VEÍCULOS, SECRETARIA DE FAZENDA, CPE, DFTRANS, POLICIA RODOVIÁRIA, CIVIL e MILITAR, podendo, requerer, alegar e assinar o que for preciso, juntar, apresentar e retirar documentos, requerer e retirar 2ª via de documentos de veículos em nome da empresa, inclusive CRV(DUT), CRLV, carnê de IPVA, requerer certidão negativa de roubos e furtos, nada consta de multas, prontuários, pagar taxas e emolumentos necessários, requerer atualização de endereços, requerer e retirar segunda via de multas, recorrer de multas, requerer anistia de multas ocorridas em barreiras eletrônicas e/ou pardais, caso seja necessário, promover e efetuar parcelamentos de multas e/ou IPVAs, quitar saldo devedor, requerer e retirar carta de quitação, promover e efetuar baixa da alienação fiduciária, promover emplacements, licenciamentos, vistorias, liberar veículos do Depósito de Veículos Apreendidos, se necessário for, dirigir e autorizar terceiros a dirigir veículos por todo Território Nacional, comunicar acidentes, tomar ciência de laudos periciais; enfim, praticar os demais atos necessários aos fins deste mandato, inclusive substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes. **A presente terá validade até 31/12/2020. O(s) nomes(s) e dados dos procuradores e os elementos relativos ao(s) objeto(s) do presente instrumento foi(ram) fornecido(s) e conferido(s) pela outorgante, que por eles se responsabiliza(m).** Dispensadas as testemunhas nos termos da Lei nº 10.406 de 10/01/2002. Guia de custas nº 80454681, paga no valor de R\$ 39,90, referente a Tabela "F" Item IV, Decreto Lei 115/67 e Resolução nº 01 de 17.12.2018 publicada 17.12.2018 - TJDFT. E, de como assim o disse(ram), do que dou fé, me pediu(ram) e lhe(s) lavrei a presente, que feita, lida em voz alta ao(s) outorgante(s), achada conforme, outorgou(ram), aceitou(ram) e assina(m). Dou fé. Eu, ANDERSON ANDRADE LIMA, ESCRIVENTE NOTARIAL, a lavrei, li, conferi os documentos e encerro colhendo a(s) assinatura(s). EDIMAR LUIZ DA SILVA, Tabelião Substituto, a subscrevo. (a.a.), LEONARDO CAVALCANTI PRUDENTE. Nada mais. Traslada em segunda. Eu, _____, a subscrevo, dou fé e assino em público e raso.



Selo: TJDFT20200010019486WHTX
Consulte o selo em www.tjdft.jus.br

EM TESTEMUNHO () DA VERDADE

1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
ANDERSON ANDRADE LIMA
Escrivente
Cartório JK

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA

(61) 3799-1515 · cartoriojk@cartoriojk.com.br

CRS Quadra 505 - Bloco C - LOTES 1, 2 e 3 - Brasília - DF - CEP 70350-530

www.cartoriojk.com.br | Tabelião: MC ARTHUR DI ANDRADE CÂMARGO